

Contrato n.º 1/ 2015 para fornecimento de Leite Escolar

Aos 2 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de € 15.492,03 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois euros e três cêntimos), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, representado por _____, portador do BI n.º _____, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho de 10/12/2014 da Senhora Presidente do Conselho Administrativo.

Como segundo outorgante, a firma _____, da Coletiva n.º _____ com sede _____, inscrita no N.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o n.º _____ e com o capital social de € 5.000,00, representado no ato pelo Senhor _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, na qualidade de procurador daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho da Diretora, datado de 10/12/2014, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 02/02/2015, pela Senhora Diretora.

Cláusula 1ª

Objecto

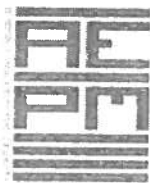
O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de leite escolar destinado aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do agrupamento.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nos armazéns das escolas situados:

EB1/ JI Portela – Avª dos Descobrimentos, 6 - 2685-000 PORTELA.



EB1 de Moscavide (Catela Gomes) – Rua Almirante Gago Coutinho – 1885 -000

EB 1 / JI Quinta da Alegria – Rua do Seminário, 2685 – 000 PORTELA

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de janeiro a junho e de setembro a dezembro.
2. O fornecimento inicia-se a 02/02/2015 e terá o seu termo em 31/12/2015 do mesmo ano.

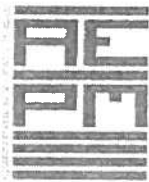
Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de € 14.615,12 (catorze mil seiscentos e quinze euros e doze cêntimos) referentes ao valor do fornecimento dos bens e € 876.91 (oitocentos e setenta e seis euros e noventa e um cêntimos) relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de embalagens fornecidas.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as facturas discriminadas referentes ao número de embalagens fornecidas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das facturas será efectuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo



O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos
2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade do leite, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10% do número de pacotes adquiridos no mês anterior.
3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efectuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8ª

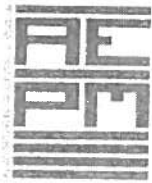
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures.

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.



2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 23/12/2013, de Sua Ex.ª a Senhora Diretora e têm cabimento no programa "Leite Escolar" do Orçamento da Acção Social Escolar.
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta euros) e tem cabimento no orçamento da Acção Social Escolar, no programa "Leite Escolar".
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

[Handwritten signature: Maria Herculinda de Oliveira Correia Martins]

Pelo segundo outorgante

[Handwritten signature]

BARSTOCK
PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.
Contribuinte N.º 502 767 588
R. Adelino Amaro da Costa, Lote A 12, Lj. Dta.
Quessa 2725-207 MEM MARTINS
Tel.: 21 928 71 01